Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 220.00019/2022-11
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 220.00019/2022-11

Ao Senhor Prefeito Municipal sugerindo que, a exemplo de outros Município brasileiros, seja retomado o programa CASTRAMÓVEL, bem como proceda na ampliação da campanha de divulgação de castração de animais e abandono.

Senhora Presidente Da Comissão De Saúde e Meio Ambiente (COSMAM) e demais membros;

I. RELATÓRIO.

Vem a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente para parecer, a Indicação 0038/2022 do eminente vereador Jessé Sangalli que propõe que seja retomado o programa CASTRAMÓVEL.

Solicitou ainda que seja ampliada a campanha de castração e abandono de animais.

Como fundamentação, trouxe o fato gerador (demanda oriunda das comunidades a seu gabinete). Ademais requereu que as castrações de animais tivesse como foco as periferias e adjacências, onde há uma tendência maior de animais abandonados e/ou com maus cuidados.

Nesta senda, em breves linhas, firmou que o programa deverá ser gratuito e que a retomada do Programa seria um atrativo, uma vez que a Unidade de Saúde Animal Vitória (USAV) é deveras afastada do centro urbano e sem transporte público regular, logo, de difícil acesso para os possíveis interessados.

Conclui indicando que o Executivo Municipal propague campanhas informativas sobre o controle de natalidade dos animais domésticos com o intuito de evitar animais abandonados nas ruas.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

À Comissão de Saúde e Meio Ambiente - COSMAM, no entender deste relator, compete analisar os projetos que lhe chegam sob o prisma da constitucionalidade em relação às matérias afeitas à saúde e ao meio ambiente, consoante dispõe o artigo 41, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que diz que:

> ***Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:***
>
> ***I- sistema único de saúde e seguridade social;***
>
> ***II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional;***
>
> ***III- segurança e saúde do trabalhador;***
>
> ***IV- saneamento básico;***
>
> ***V- proteção ambiental;***
>
> ***VI- controle da poluição ambiental;***
>
> ***VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;***
>
> ***VIII- planejamento e projetos urbanos.***

Nessa esteira, entende-se que a presente Indicação 0038/2022 se adequá aos incisos V e VII do artigo 41 do regimento interno, ou seja, somos competentes para avaliar e apresentar parecer.

Após esta breve introdução, faz-se a necessidade de elencar exemplos de sucesso do Programa Castra móvel pelo Rio Grande do Sul e Brasil.

Em Santa Maria o serviço começou a operacionalizar este ano e o valor inicial recebido fora de R$ 68.000,00 para o atendimento de 400 animais. O Castramóvel funciona num trailer adaptado e percorre bairros conforme a demanda.

Em Cachoeira do Sul, a empresa Damasceno & Cia Ltda, do Rio de Janeiro, estregou da 08 de fevereiro, para a Prefeitura Municipal a Unidade Móvel de Esterilização (castramóvel) que custou R$ 179.900,00.

Em Aracaju, em 06 de março de 2021, o castramóvel deu início aos procedimentos cirúrgicos, atendendo apenas animais que passaram previamente por avaliações médicas no mês anterior. A Prefeitura garantiu que, antes de dar início aos procedimentos, os animais estivessem devidamente vacinados, vermifugados, dentro do peso ideal e livres de doenças. O castramóvel da capital sergipana funciona em cada bairro por dois meses.

E em Salvador, o atendimento se dá por agendamento, em face da pandemia da COVID-19 até poucos dias se dava por e-mail, agora, desde de janeiro já pode ser feito as marcações de forma presencial. Vê-se que mesmo com as limitações impostas pela pandemia não deixou-se de atender a comunidade, priorizando a saúde dos animais.

Por fim mas não menos importante, registro as palavras da Diretora de Proteção Animal da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, Tainara Ferreira que disse que:

"A castração prolonga a vida do animal e faz o controle populacional. Previne doenças como tumores, a exemplo do câncer de mama nas cadelas ou gatas. O procedimento diminui também a demarcação de território e, em muitos casos, reduz a agressividade do animal"

Destarte, poderia transcorrer aqui páginas de exemplos pelo Brasil como Santos/SP, Maceió/AL, Manaus/AM dentre outros para fundamentar um parecer positivo a presente indicação, uma vez que percebe-se que é uma tendência nacional nesse sentido, que nada mais é que a saúde dos animais. porto Alegre não pode ficar na contramão do país.

Por conseguinte, insta ressaltar que tal iniciativa é uma conquista em termos de políticas públicas voltadas para atenção aos animais. E, como toda ação inovadora, é necessário cumprir as adequações e exigências previstas nas normativas legais.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 52 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO da presente Indicação, entendendo pertinente o pedido para que a Administração Municipal promova a priorização do retorno do Programa do Castramóvel e a devida divulgação nos meios oficiais de comunicações.

À consideração superior.

Porto Alegre, 02 de março de 2022.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR.

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas**, **Vereador**, em 02/03/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0346566** e o código CRC **06145DA7**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 013/22** – Cosmam – contido no doc 0346566 – (SEI nº 220.00019/2022-11 – Proc. nº 0038/22 – IND 005/22), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 14 de março de 2022, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** da Indicação.

• Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **CONTRÁRIO**
• Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
• Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Mônica Leal – **CONTRÁRIO**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

#**GVJF=A**

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 14/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0352959** e o código CRC **4B4755BC**.